



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 33, de 15 de maio de 2012, publicada no DOU nº 156 de 13 de agosto de 2012, Seção 1, pág. 60, no Art. 4º onde se lê: "...I - transferir gratuitamente os direitos e as obrigações relativos às parcelas do imóvel em questão aos beneficiários de baixa renda do programa de provisão habitacional e regularização fundiária, averbando tais transferências no Cartório de Registro de Imóveis competente e na Superintendência do Patrimônio da União no Rio de Janeiro, nos termos do art. 3º, § 4º, do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987; II - garantir o reassentamento das famílias residentes em área de risco em unidades habitacionais dotadas de condições adequadas à moradia; III - observar os procedimentos licitatórios para transferir os direitos e as obrigações relativos às parcelas do imóvel destinadas à execução de empreendimentos de fim lucrativo, averbando tais transferências no Cartório de Registro de Imóveis competente e na Superintendência do Patrimônio da União do Rio de Janeiro, nos termos do art. 3º, § 4º, do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987; IV - utilizar a renda auferida nas transferências dos direitos na execução do próprio projeto, priorizando as ações que beneficiem as populações de baixa renda e as comunidades tradicionais da região; V - fornecer à União os dados cadastrais dos beneficiários, dos imóveis residenciais e dos imóveis comerciais, e as peças técnicas necessárias para a inscrição dos desmembramentos e transferências do direito real de uso no Sistema Integrado de Administração Patrimonial da SPU - SIAPA; VI - exigir que os beneficiários da regularização fundiária de interesse social somente poderão transferir os imóveis após cinco anos da assinatura do contrato da sua concessão para adquirentes que também tenham a renda familiar mensal de no máximo 5 salários mínimos; VII - obedecer as regras contidas no plano de gestão integrada do município em toda e qualquer intervenção em área da orla marítima; VIII - garantir que serão sempre respeitados a preservação e o livre acesso às praias marítimas, fluviais e lacustres e a outras áreas de uso comum do povo..."; leia-se: "...I - administrar, guardar, zelar, fiscalizar e controlar o imóvel cedido devendo conservá-lo, tomando as providências administrativas e judiciais para tal fim; II - assegurar que ao imóvel não seja dada destinação diversa da finalidade social que motiva a cessão, moradia, nos termos da cláusula segunda; III - transferir gratuitamente o direito real de uso e as obrigações relativas às parcelas do imóvel descrito e caracterizado na Cláusula Primeira aos beneficiários do projeto, desde que atendam aos requisitos expressos no art. 1º, § 2º, do Decreto-Lei nº 1.876/1981, com redação dada pela Lei nº 11.481/2007; IV - proceder ao registro da presente concessão, na matrícula dos imóveis, no cartório competente, nos termos da Lei nº 6.015/1973; V - após a entrega das moradias aos beneficiários, as transferências do direito real de uso, ficarão sujeitas à averbação no cartório competente, por parte dos adquirentes, e entregue à SPU/RJ no prazo de sessenta dias, a partir de sua efe-

tivação; VI - permitir que a UNIÃO tenha livre acesso ao imóvel para que realize fiscalizações periódicas; VII - solicitar autorização da União em caso de transferência a terceiros, na forma do inciso I, § 2º, art. 3º do Decreto-Lei nº 2.398/87; bem como fornecer à União, no prazo de sessenta dias, os dados de registro da transferência, em observância ao disposto no § 4º do art. 3º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21/12/1987, sob pena de multa prevista no § 5º do art. 3º do Decreto-Lei nº 2.398 e também no artigo 116 do Decreto-Lei nº 9760/46; VIII - proceder o parcelamento do solo, nos termos da lei, registrando-os junto ao Cartório do Registro de Imóveis competente; IX - pagar todos os encargos financeiros, tais como impostos, taxas, contribuições e emolumentos que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel; X - obedecer às diretrizes dos órgãos públicos, especialmente a legislação municipal de uso e ocupação do solo no que concerne a utilização do imóvel objeto deste contrato...".

SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 76, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM MINAS GERAIS, DA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso III do Art. 39 do Anexo I do Decreto nº 7.675, de 20 de janeiro de 2012, no inciso III do Art. 32 do Anexo XII da Portaria MP nº 232, de 3 de agosto de 2005 - Regimento Interno da Secretaria do Patrimônio da União, tendo em vista subdelegação de competência conferida pela Portaria SPU Nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 123, de 30/6/2010, Seção 2, páginas 75-76, e em consonância com o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e os elementos que integram o Processo nº 04926.001397/2012-18, resolve:

Art.1º Autorizar a cessão de uso gratuito, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - IF Sudeste MG, de área de 31.149,87m² e respectivas benfeitorias, área essa que integra imóvel maior de propriedade da União (Registro nº 12.197, Livro 3-D, fls. 117, 1º Ofício do Registro de Imóveis de Juiz de Fora/MG, com 639.663,40m²), situado no Município de Juiz de Fora/MG.

Art.2º A área a ser cedida ao IF Sudeste MG (31.149,87m²) possui a seguinte descrição: a poligonal tem início no marco 0=PP, segue com o rumo de 60º34'55"SO e percorre 5.44m, até o marco 5, segue com o rumo de 70º24'25"SO e percorre 15.12m, até o marco 6, segue com o rumo de 74º12'30"SO e percorre 10.80m, até o marco 7, segue com o rumo de 69º33'37"SO e percorre 0.77m, até o marco 8, segue com o rumo de 75º29'28"SO e percorre 6.89m, até o marco 9, segue com o rumo de 74º35'10"SO e percorre 7.04m, até o marco 10, segue com o rumo de 73º31'57"SO e percorre 6.82m, até o marco 11, segue com o rumo de 75º43'31"SO e percorre 9.93m, até o marco 12, segue com o rumo de 64º45'27"SO e percorre 14.53m, até o marco 13, segue com o rumo de 68º01'10"SO e percorre 0.28m, até o marco 14, segue com o rumo de 49º58'21"SO e percorre 20.88m, até o marco 15, segue com o rumo de 66º30'05"SO e percorre 3.40m, até o marco 16, segue com o rumo de 78º13'13"NO e percorre 8.16m, até

o marco 17, segue com o rumo de 13º14'23"SO e percorre 1.13m, até o marco 18, segue com o rumo de 76º48'06"NO e percorre 11.05m, até o marco 19, segue com o rumo de 77º10'00"NO e percorre 10.55m, até o marco 20, segue com o rumo de 21º42'09"NE e percorre 1.30m, até o marco 21, segue com o rumo de 79º42'49"NO e percorre 15.97m, até o marco 22, segue com o rumo de 79º28'55"NO e percorre 14.06m, até o marco 23, segue com o rumo de 79º17'31"NO e percorre 17.23m, até o marco 24, segue com o rumo de 79º20'50"NO e percorre 12.11m, até o marco 25, segue com o rumo de 82º10'19"NO e percorre 5.44m, até o marco 26, segue com o rumo de 85º11'50"SO e percorre 19.37m, até o marco 27, segue com o rumo de 14º59'33"NE e percorre 34.08m, até o marco 28, segue com o rumo de 14º47'01"NE e percorre 9.56m, até o marco 29, segue com o rumo de 5º22'56"NE e percorre 10.05m, até o marco 30, segue com o rumo de 4º51'31"NO e percorre 25.02m, até o marco 31, segue com o rumo de 4º54'20"NE e percorre 15.89m, até o marco 32, segue com o rumo de 37º07'36"NE e percorre 7.03m, até o marco 33, segue com o rumo de 37º31'15"NE e percorre 7.61m, até o marco 34, segue com o rumo de 35º08'01"NE e percorre 15.39m, até o marco 35, segue com o rumo de 51º01'54"NO e percorre 7.95m, até o marco 36, segue com o rumo de 55º20'52"NE e percorre 11.32m, até o marco 37, segue com o rumo de 59º38'05"NE e percorre 8.68m, até o marco 38, segue com o rumo de 47º44'54"NE e percorre 2.02m, até o marco 39, segue com o rumo de 46º03'27"NE e percorre 23.32m, até o marco 40, segue com o rumo de 46º56'10"NO e percorre 4.15m, até o marco 41, segue com o rumo de 42º20'44"NE e percorre 19.05m, até o marco 42, segue com o rumo de 42º14'43"NE e percorre 12.51m, até o marco 43, segue com o rumo de 41º57'53"NE e percorre 36.44m, até o marco 44, segue com o rumo de 48º00'26"SE e percorre 45.01m, até o marco 45, segue com o rumo de 47º58'52"SE e percorre 45.75m, até o marco 46, segue com o rumo de 46º24'13"SE e percorre 18.17m, até o marco 47, segue com o rumo de 50º31'51"SE e percorre 13.28m, até o marco 48, segue com o rumo de 39º17'58"SE e percorre 13.63m, até o marco 49, segue com o rumo de 47º03'02"NE e percorre 2.48m, até o marco 50, segue com o rumo de 49º19'59"SE e percorre 20.77m, até o marco 51, segue com o rumo de 30º27'01"SO e percorre 2.70m, até o marco 52, segue com o rumo de 43º55'00"SE e percorre 12.19m, até o marco 53, segue com o rumo de 68º03'58"NE e percorre 2.94m, até o marco 54, segue com o rumo de 50º45'00"SE e percorre 30.13m, até o marco 55, segue com o rumo de 27º05'17"SO e percorre 2.32m, até o marco 56, segue com o rumo de 34º30'26"SE e percorre 3.81m, até o marco 57, segue com o rumo de 58º47'39"SE e percorre 0.60m, até o marco 58, segue com o rumo de 21º14'15"SO e percorre 2.26m, até o marco 59, segue com o rumo de 30º23'52"SO e percorre 6.97m, até o marco 60, segue com o rumo de 24º50'16"SO e percorre 0.48m, até o marco 3, segue com o rumo de 67º55'14"NO e percorre 12.17m, até o marco 2, segue com o rumo de 63º58'41"SO e percorre 39.52m, até o marco 1, segue com o rumo de 26º05'12"SE e percorre 22.71m, até o marco 0=PP, onde teve início esta descrição.

Art.3º A cessão a que se refere esta Portaria destina-se ao funcionamento de unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

Art.4º O prazo para a cessão será de 20 anos, contado da assinatura do respectivo contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO VEIGA ARANHA

Ministério do Trabalho e Emprego

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

DESPACHO DO COORDENADOR-GERAL

Em 14 de novembro 2012

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto nos artigos 635 e 637 da CLT, e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, decidi processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

1)Em apreciação de recurso voluntário:

1.1Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito

	PROCESSO	A.I.	EMPRESA	UF
01	46210.002673/2008-95	018075011	Age Transportes Ltda	MT
02	46617.008961/2010-03	019982640	Akeo Industrial Ltda	RS
03	46617.008962/2010-40	019982631	Akeo Industrial Ltda	RS
04	46617.008356/2010-24	019982615	Akeo Industrial Ltda	RS
05	47551.001290/2010-16	019772874	Aldeias Infantis SOS Brasil	SP
06	47551.000527/2010-41	019760922	Amplacon Impermeabilizações e Comércio Ltda	SP
07	46260.000453/2008-31	008318557	Anderson Francisco Silveira Paes	SP
08	46219.036925/2007-19	015320936	Ansett Tecnologia e Engenharia Ltda	SP
09	47551.000075/2010-06	019759801	Armor Equipamentos de Proteção Ltda	SP
10	46300.000469/2011-26	018128904	Banco Santander Brasil S/A	MS
11	46257.003788/2010-85	021868913	Casa Bahia Comercial Ltda	SP
12	46202.014880/2008-91	018666132	Centro Educacional Batista Independente	AM
13	46202.014879/2008-67	018666124	Centro Educacional Batista Independente	AM
14	46666.002891/2008-71	015178919	Companhia Municipal de Desenv. De Petropolis - COM-DEP	RJ
15	46215.488774/2009-82	015258921	Cruz Vermelha Brasileira	RJ
16	46617.003177/2010-09	019966288	Dell Computadores do Brasil Ltda	RS
17	46617.003176/2010-56	019966300	Dell Computadores do Brasil Ltda	RS
18	46617.002537/2010-47	018928242	Dell Computadores do Brasil Ltda	RS
19	46617.002539/2010-36	018928251	Dell Computadores do Brasil Ltda	RS
20	46215.004214/2010-11	020038186	Diagnosticos da América S/A	RJ
21	47551.000956/2010-19	019775351	Empresa Jornalística Folha Metropolitana Ltda	SP
22	46312.003307/2012-91	021348170	Engepar - Eng e Participações Ltda	MS
23	46312.003294/2012-51	014254441	Engepar - Eng e Participações Ltda	MS
24	46312.003302/2012-69	018196926	Engepar - Eng e Participações Ltda	MS
25	46312.003296/2012-40	018196900	Engepar - Eng e Participações Ltda	MS
26	46312.003303/2012-11	018176755	Engepar - Eng e Participações Ltda	MS

27	46312.003305/2012-01	018196918	Engepar - Eng e Participações Ltda	MS
28	46312.003306/2012-47	018196934	Engepar - Eng e Participações Ltda	MS
29	46312.003293/2012-14	014254433	Engepar - Eng e Participações Ltda	MS
30	46312.003292/2012-61	014254425	Engepar - Eng e Participações Ltda	MS
31	46312.003291/2012-17	018196942	Engepar - Eng e Participações Ltda	MS
32	46312.003301/2012-14	018176631	Engepar - Eng e Participações Ltda	MS
33	46312.003298/2012-39	018196951	Engepar - Eng e Participações Ltda	MS
34	46312.003290/2012-72	014254409	Engepar - Eng e Participações Ltda	MS
35	46312.003295/2012-03	014254450	Engepar - Eng e Participações Ltda	MS
36	46312.003297/2012-94	017786142	Engepar - Eng e Participações Ltda	MS
37	46312.003300/2012-70	014254395	Engepar - Eng e Participações Ltda	MS
38	46312.003299/2012-83	017786134	Engepar - Eng e Participações Ltda	MS
39	46262.001189/2011-39	023971649	Fleury S.A	SP
40	46262.000846/2011-21	023971550	Fleury S.A	SP
41	46260.006748/2007-31	008318026	Fundação Casa Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente	SP
42	46219.009497/2010-57	019778503	Gafor Ltda	SP
43	46258.003568/2010-41	021876789	Garopaba Construções e Comercio Sociedade Simples Ltda	SP
44	46258.003566/2010-52	021876800	Garopaba Construções e Comércio Sociedade Simples Ltda	SP
45	46219.043585/2008-63	015368467	Gutemberg Máquinas e Materiais Gráficos Ltda	SP
46	46262.000674/2011-95	023971282	Icomon Tecnologia Ltda	SP
47	46262.000828/2011-49	023971339	Icomon Tecnologia Ltda	SP
48	46017.021336/2010-16	019254831	Indústria de Compensados Guararapes Ltda	PR
49	46017.021338/2010-05	019254571	Indústria de Compensados Guararapes Ltda	PR
50	46261.005302/2009-41	021545510	Iss Marine Services Ltda	SP
51	46778.001568/2007-32	016983513	Italsofa Bahia Ltda	BA
52	46214.003110/2008-84	018211879	Karga Serviços e Representações Ltda	PI
53	46220.001801/2010-89	020653263	Klabin S/A	SC
54	46220.000861/2010-84	020642512	Klabin S/A	SC
55	46220.001802/2010-23	020655258	Klabin S/A	SC
56	47620.000365/2010-81	016243528	Klabin S/A	SC
57	46220.001794/2010-15	020653271	Klabin S/A	SC
58	46220.000859/2010-13	020642520	Klabin S/A	SC
59	46220.000858/2010-61	020642539	Klabin S/A	SC
60	46220.000863/2010-73	020656491	Klabin S/A	SC
61	46220.000860/2010-30	020656505	Klabin S/A	SC
62	46220.000862/2010-29	020642547	Klabin S/A	SC
63	46201.003477/2010-61	017003339	Laginha Agro Industrial S/A	AL
64	46201.004191/2009-60	014188562	Laginha Agro Industrial S/A	AL
65	46201.005188/2009-63	014192098	Liga Alagoana Contra Tuberculose	AL
66	46252.001009/2011-38	015677842	Lopes Oliveira & Souza Supermercados Ltda	SP
67	46202.004477/2008-54	018653626	Manaus Energia S/A	AM
68	46017.011482/2010-25	019271093	Maximus Participações S.A	TO
69	46017.011477/2010-12	019278829	Maximus Participações S.A	TO
70	46017.011480/2010-36	019271085	Maximus Participações S.A	TO
71	46017.011479/2010-10	019278837	Maximus Participações S.A	TO



72	46017.011481/2010-81	019278845	Maximus Participações S.A	TO
73	46473.006402/2009-97	015452611	Metalrend Equip. Ind. Ltda	SP
74	46017.021341/2010-11	016296257	Palmasplac Agropastoril Ltda	PR
75	46201.005547/2009-82	014188678	Penedo Agro Industrial S.A	AL
76	46215.483842	019999305	Petroleo Brasileiro	RJ
77	46262.001496/2011-11	023970626	Pirelli Pneus Ltda	SP
78	46262.001447/2011-87	023970634	Pirelli Pneus Ltda	SP
79	46017.021345/2010-07	016296231	Plasmaplac Agropastoril Ltda	PR
80	46617.009463/2010-70	019984286	Pomar Blueberry Mudas e Sementes Ltda	RS
81	46617.009464/2010-14	019983506	Pomar Blueberry Mudas e Sementes Ltda	RS
82	46617.009465/2010-69	019984278	Pomar Blueberry Mudas e Sementes Ltda	RS
83	46617.009466/2010-11	019984260	Pomar Blueberry Mudas e Sementes Ltda	RS
84	46617.009467/2010-58	019983492	Pomar Blueberry Mudas e Sementes Ltda	RS
85	46262.004364/2010-69	021539863	Princesa de Vila Pires Paes e Doços Ltda-ME	SP
86	46017.009936/2011-89	024204277	Rosineia Aparecida Soares Tobias - ME	SC
87	46017.009937/2011-23	024204285	Rosineia Aparecida Soares Tobias - ME	SC
88	46017.009938/2011-78	024204269	Rosineia Aparecida Soares Tobias - ME	SC
89	46017.009939/2011-12	024204307	Rosineia Aparecida Soares Tobias - ME	SC
90	46017.009940/2011-47	024204293	Rosineia Aparecida Soares Tobias - ME	SC
91	46203.000234/2008-37	012408581	SB Comércio Ltda	AP
92	46472.018196/2007-15	015705366	Scac Fundações e Estruturas Ltda	SP
93	47551.000829/2010-10	019774443	SEBIL - Serv. Especializados de Vig e Indl e Banc Ltda	SP
94	47551.001386/2010-84	019776161	Sociedade de Ensino e Beneficência	SP
95	46215.025187/2004-71	011339128	Sociedade Educacional São Paulo Apostolo - ASSESP	RJ
96	46201.000587/2006-95	009475371	Socitec Sociedade Tecnica Com e Rep Ltda	AL
97	46258.000646/2010-56	021873305	Spaipa Industria Brasileira de Bebidas S/A	SP
98	46214.003248/2007-01	014128365	Topel Topografia e Projetos de Engenharia Ltda	PI
99	46313.001399/2007-06	013985680	Trevo Hotel Ltda	RJ
100	46215.485850/2009-06	020009780	Vise Serviços Ltda	RJ
101	46230.007932/2009-17	020026269	VMS Serviços e Empreendimentos Ltda	RJ

Nº	PROCESSO	NFGC	EMPRESA	UF
01	47533.005228/2008-05	100.132.022	Alerta Serviços de Vigilância Ltda	PR
02	46202.014881/2008-36	506.159.591	Centro Educacional Batista Independente	AM
03	46293.000009/2007-58	505.837.706	Jorge Rudnev Atalla	PR
04	46293.002726/2006-33	505.763.923	Jorge Rudnev Atalla	PR
05	46293.002811/2006-00	505.765.471	Jorge Rudnev Atalla	PR

1.2 Pela Impropriedade do auto de infração ou da notificação de débito

Nº	PROCESSO	A.I.	EMPRESA	UF
01	46617.008355/2010-80	019982607	Akeo Industrial Ltda	RS
02	46219.016221/2001-34	00162698	Banco do Estado de São Paulo S/A	SP
03	46268.002812/2007-34	012053520	Fundação Municipal de Educação de Santa Fé do Sul	SP
04	46268.002814/2007-23	012195251	Fundação Municipal de Educação de Santa Fé do Sul	SP
05	46268.002813/2007-89	012053511	Fundação Municipal de Educação de Santa Fé do Sul	SP
06	46219.001290/2010-34	019756048	Mirante Brasil Eng. Const e Comércio Ltda	SP
Nº	PROCESSO	NFGC	EMPRESA	UF
01	46268.002811/2007-90	100.107.885	Fundação Municipal de Educação de Santa Fé do Sul	SP

1.3 Pela Procedência Parcial do auto de infração ou da notificação de débito

Nº	PROCESSO	NFGC	EMPRESA	UF
01	46215.482313/2009-04	019991924	Essence Construções e Serviços	RJ
02	46254.002902/2010-80	506.436.497	Josinei Aparecido de Barros Confeccção ME	SP
03	46215.483804/2009-64	020000936	Parceria Engenharia Ltda	RJ

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 146, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial N.º 1.095 de 19/05/10, publicada no D.O.U. de 20/05/10, e considerando o que consta dos autos do processo n.º 46266.003535/2012-64 conceder autorização à empresa: ULIANA INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, inscrita no CPNJ sob o nº 59.298.091/0001-36, situada a Estrada Suzano - Ribeirão Pires, km 60, Bairro Palmeiras, Município de Suzano, Estado de São Paulo para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação conforme consta no acordo coletivo de trabalho, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, vigendo até 26 de setembro de 2014 a contar da publicação desta, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial n.º 1.095/10 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos a redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Os horários e os setores a serem observados são os constantes às fls. 71 e 72 do referido processo. Outrossim, a presente autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

JOSÉ ROBERTO DE MELO.

Ministério do Turismo

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 348, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012

Define as ações de qualificação profissional complementares às ofertadas pelos Programas PRONATEC COPA e COPA IN COMPANYY, institui critérios de padronização das ações de qualificação profissional e empresarial e o Plano de Monitoramento das Ações de Qualificação Profissional e Empresarial apoiadas mediante transferência voluntária de recursos no âmbito do Ministério do Turismo, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DO TURISMO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, resolve:

Art. 1º Ficam definidas as ações de qualificação complementares às ofertadas pelos Programas PRONATEC COPA e COPA IN COMPANYY e instituídos:

I - os critérios de padronização das ações de qualificação profissional e empresarial contempladas com recursos de transferências voluntárias, com definição dos cursos e do público a ser qualificado; e

II - o Plano de Monitoramento das Ações de Qualificação Profissional e Empresarial.

Parágrafo único. O Plano de Monitoramento das Ações de Qualificação Profissional e Empresarial será revisado anualmente pelo Departamento de Qualificação e Certificação e de Produção Associada ao Turismo - DCPAT, como medida para padronizar, monitorar a execução e avaliar os resultados das ações de qualificação que trata esta Portaria.

04	46215.011072/2011-29	023175249	Priscila Pina Siqueira Campos	RJ
05	46215.454033/2009-06	015258777	Tele Soluções Telemarketing Ltda	RJ
06	46215.045849/2006-91	013965379	Viação Rubanil Ltda	RJ
07	46317.000522/2004-81	505.371.871	W. L. Becker Construção Civil Ltda	PR

2) Em apreciação ao recurso de ofício:

2.1 Pela Procedência do auto de infração ou da notificação de débito

Nº	PROCESSO	A.I.	EMPRESA	UF
01	47999.003182/2009-95	015507599	Companhia Fiação e Tecidos Guaratinguetá	SP
02	47999.003178/2009-27	015507602	Companhia Fiação e Tecidos Guaratinguetá	SP
03	46219.024304/2008-73	013668935	Diagnósticos da América S/A	SP
04	46303.000699/2010-89	016339657	Gabriella Revestimentos Ceramicos Ltda	SC
05	46230.000127/2008-81	015018491	JMV Comércio de Materiais Esportivas Ltda	RJ
06	46666.002908/2010-13	023197480	Mercadinho Delgado Ltda	RJ
07	46210.000062/2008-11	018020259	Prometálica Mineração Ltda	MT
08	46228.001080/2010-37	023245859	Rigom Empreendimentos Comerciais Ltda	RJ
09	46228.001081/2010-81	023245867	Rigom Empreendimentos Comerciais Ltda	RJ
10	46228.001079/2010-11	023245883	Rigom Empreendimentos Comerciais Ltda	RJ
11	46223.001091/2012-17	016366701	RJ Albuquerque Dutra e Cia Ltda	RR
12	46225.001092/2012-53	016366697	RJ Albuquerque Dutra e Cia Ltda	RR
13	46225.001094/2012-42	016366671	RJ Albuquerque Dutra e Cia Ltda	RR

2.2 Pela Impropriedade do auto de infração ou da notificação de débito

Nº	PROCESSO	A.I.	EMPRESA	UF
01	46215.036136/2010-13	023188154	Bioxxi serviços de Esterilização Ltda	RJ
02	46230.004214/2010-22	020024924	Clinica Odontologica Alan Rivera Ltda	RJ
03	46739.000755/2003-31	009799940	Colégio Prisma Vaz Lobo Ltda	RJ
04	46739.000754/2003-97	009799931	Colégio Prisma Vaz Lobo Ltda	RJ
05	46219.026808/2009-17	015915646	Dental Ricardo Tanaka Ltda	SP
06	46235.000228/2009-93	017226708	José Carlos dos Santos Mendonça	MG
07	46235.000230/2009-62	017226724	José Carlos dos Santos Mendonça	MG
08	46427.000466/2011-66	019772203	Marcinaira Confeccões Ltda	SP
09	46216.000356/2011-80	017744342	Sociedade de Apoio Infantil	RO

2.3 Pela Procedência Parcial do auto de infração ou da notificação de débito

Nº	PROCESSO	A.I.	EMPRESA	UF
01	46219.026807/2009-64	015915638	Dental Ricardo Tanaka Ltda	SP
02	46219.026806/2009-10	015915620	Dental Ricardo Tanaka Ltda	SP
Nº	PROCESSO	NFGC	EMPRESA	UF
04	46215.472573/2009-63	019422881	Padaria Minosa Ltda	RJ
05	46215.483805/2009-17	020000910	Parceria Engenharia Ltda	RJ
06	47533.004019/2003-59	505.235.196	Schmidt Ind. Comércio, Importação e Exportação Ltda	PR
07	47533.001353/2008-38	100.117.015	SET Sociedade Civil Educacional Tuiti Ltda	PR
08	46215.483396/2009-41	019405120	Tocos Agrocanavieira S/A	RJ

3) Pelo não conhecimento do recurso de auto de infração ou da notificação de débito

3.1 - por ser intempestivo, mantendo a procedência.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
01	46261.005087/2009-88	015435687	Cassio Marcelino Veiculos - EPP	SP

4) Pela manutenção do Termo de Interdição.

Nº	PROCESSO	Termo de Interdição	EMPRESA	UF
01	46271.000477/2012-48	014/2012-355453	Janea Sildane Paloski	RS
02	46203.003271/2012-83	35683-2/2012	M. L. Angelo ME	AP
03	47753.000083/2012-30	350400-120615-01	Mangels Industrial S/A	MG
04	46218.005351/2012-12	353213-130412	Marcio Auler	RS

EVANDRO ALONSO MARTINS
Substituto

Art. 2º As ações em complementação às ofertadas pelos Programas PRONATEC COPA e COPA IN COMPANYY e os cursos de qualificação profissional e empresarial que poderão ser apoiados pelo Ministério do Turismo são aqueles previstos no Anexo I desta Portaria.

§ 1º As ações definidas no caput deste artigo serão implementadas mediante projetos que visem à realização de cursos e seminários para qualificação profissional e empresarial em atividades relacionadas ao turismo, oferecendo novas oportunidades e promovendo a inclusão social, por meio de ferramentas que ampliem o conhecimento técnico-operacional e contribuam para o aumento da qualidade dos serviços ofertados.

§ 2º Os Projetos apresentados deverão visar à preparação das cidades sede da Copa das Confederações FIFA 2013 e Copa do Mundo FIFA 2014, de seu entorno e dos destinos turísticos brasileiros consolidados nacional e internacionalmente.

§ 3º Serão priorizados os Projetos de qualificação para preparação das cidades sede da Copa das Confederações FIFA 2013.

Art. 3º Poderão apresentar propostas de projetos de qualificação, em consonância com as ações definidas no art. 1º desta Portaria, Estados, Distrito Federal e Municípios, por intermédio de suas entidades da administração pública direta e indireta oficiais de turismo, bem assim instituições de ensino superior públicas, conforme o caso.

Parágrafo único. A execução do objeto conveniado por Estados, Distrito Federal, Municípios e instituições de ensino superior públicas deverá observar o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficando vedado subcontratar com entidades privadas e prever a subcontratação de empresas prestadoras de serviços nos editais de licitação.

Art. 4º As instituições de ensino superior privadas e as entidades privadas sem fins lucrativos poderão participar na realização de projetos referentes às ações de qualificação profissional e empresarial desde que presente o interesse recíproco e que sejam previamente selecionadas mediante chamamento público ou concurso de projetos, devendo-se observar os seguintes aspectos, dentre outros que poderão ser fixados no edital: